

Alerj proíbe uso e comercialização de coleira de choque para cães

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em discussão única, o projeto de lei 1.655/19, de autoria do deputado Max Lemos (PSDB)... **Pág 02**

Estado ajuda agricultores a fornecer merenda para rede pública de ensino

Agricultores fluminenses estão recebendo ajuda da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento (Seappa) para se tornarem fornecedores de insumos... **Pág 02**

Alerj aprova criação de programa de combate à violência contra a mulher

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em discussão única, nesta quarta-feira (17), o Projeto de Lei 3.457/20, de autoria da deputada Mônica Francisco (PSol), que institui o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho como forma de pedido de socorro... **Pág 20**

Saúde: mais 230,7 milhões de doses de vacina serão entregues até julho

O ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, apresentou nesta quarta-feira (17) um cronograma em que prevê a distribuição de cerca de 230,7 milhões de doses de vacinas contra a covid-19 até julho. **Pág 20**

Prefeitura de Araruama abre inscrições para Enfermeiras participarem do Projeto Casa Saúde

PREFEITURA ARARUAMA

VOCÊ QUE É ENFERMEIRA E MORA NOS BAIRROS:

- HAVAÍ
- XV DE NOVEMBRO
- XV DE NOVEMBRO (PRÓXIMO AO CAMPO)
- PRAÇA DA BANDEIRA
- OUTEIRO
- MORRO MORENO
- RIO DO LIMÃO (PRÓXIMO AO CAMPO)
- VILA CAPRI
- COQUEIRAL
- PARATI
- PARQUE HOTEL
- VILA CANAÃ
- MACABÚ/BANQUEIROS
- SANTANA
- MONTEIROS

FAÇA JÁ SUA INSCRIÇÃO PARA A CASA SAÚDE ATRAVÉS DO EDITAL:
araruama.rj.gov.br
© projetocasasaude.pma@gmail.com

ENFERMEIRA NA SUA CASA
CASA SAÚDE

Pág 02

Sindicato dos
Servidores Municipais
de Araruama



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama - SSMA**, entidade sindical de 1º Grau, com sede na Rua Ivone de Oliveira Souto nº 569, Centro, Araruama, conforme prevê seu Estatuto Social, por seu presidente, **convoca** os servidores municipais para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (virtual)**, através do aplicativo Google Meet, no dia **25 de fevereiro de 2021**, às 18 horas em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos filiados e às 18 horas e 15 minutos em 2ª e última convocação com qualquer número de filiados, sempre por maioria dos associados presentes, para debater e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 – Avaliação e continuidade da GREVE PELA VIDA (Magistério, Pessoal de Apoio, Motoristas e Monitores dos Ônibus Escolares);

2 – Assuntos gerais.

Araruama, 11 de fevereiro de 2021.

Luis Marcel Loureiro Motta
Presidente

ANUNCIE AQUI

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 2537-0346
Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável
André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Estado ajuda agricultores a fornecer merenda para rede pública de ensino

Agricultores fluminenses estão recebendo ajuda da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento (Seappa) para se tornarem fornecedores de insumos para merendas da Secretaria de Estado de Educação. A chamada pública faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e está aberta aos produtores familiares.

Segundo o secretário de Agricultura, Marcelo Queiroz, esta é uma excelente oportunidade para que os pequenos agricultores consigam um comprador que viabilize um planeja-

mento e um escoamento de produção.

- O PNAE garante um bom preço final para quem ainda está plantando as sementes. O Governo do Estado trabalha para que cada vez mais produtores familiares se enquadrem e vendam seus produtos para que tornem-se merenda escolar - afirma o secretário, destacando que toda a operação contará com o auxílio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater-Rio).

O produtor Luiz Almeida Carvalho, do município de Italva, no Noroeste Fluminense, deixou a cidade

para viver do que planta e colhe na zona rural. Ele diz que conseguiu se manter no campo graças ao PNAE e ao trabalho da Secretaria de Estado de Agricultura e da Emater-Rio.

- No início foi muito complicado, mas hoje a gente já planta com a garantia que vai vender. Sabemos o preço, o valor que vamos receber. E isso mexe diretamente com o nosso investimento. Ter o apoio técnico foi fundamental. Eles organizam tudo para nós, com tomada de preço e pesquisa de qualidade. Isso ajuda muito - conta o produtor.

Operação Lei Seca flagra mais de 200 motoristas embriagados

Durante o feriado prolongado de Carnaval, a Operação Lei Seca reforçou as ações de conscientização e fiscalização, com um esquema especial durante o dia e à noite em todo o estado. Ao todo foram abordados 1.333 motoristas e, destes, 207 tinham sinais de embriaguez, o que representa 15,6% do total de abordagens.

Na Região dos Lagos, somente em Arraial do Cabo o percentual de alcoolemia foi de 26,3% e, de 171 motoristas abordados, 45 tiveram sua carteira de habilitação suspensa.

- Apesar deste ano não ter

acontecido as tradicionais festas de carnaval, desfile de blocos de rua e Sapucaí, foi grande o deslocamento de pessoas nas ruas durante o feriado prolongado. Abordamos mais de 1 mil motoristas e mais de 200 estavam com sinais de alcoolemia. Este elevado número de pessoas que insistem em dirigir alcoolizadas é um problema de comportamento social que precisa ser mudado. - alertou o Superintendente da Operação Lei Seca, tenente-coronel Marcelo Rocha.

Neste período foram realizadas blitzes de fiscalização nas principais

rodovias estaduais, em parceria com o Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRV). Além das ações de fiscalização, o trabalho de conscientização também foi intensificado durante o período para alertar a população sobre o perigo da mistura de álcool e direção.

- Por isso estamos nas ruas, todos os dias, dia e noite, para evitar que estes motoristas alcoolizados provoquem acidentes. Há quase 12 anos a Lei Seca vem reforçando a mensagem para que o motorista "nunca dirija depois de beber!" - completa o superintendente.

Prefeitura de Araruama abre inscrições para Enfermeiras participarem do Projeto Casa Saúde

A Prefeitura de Araruama publicou edital e abriu as inscrições para Enfermeiras de 15 bairros de Araruama que queiram participar do Projeto Casa Saúde.

Na prática, funciona assim: as casas de enfermeiras com nível superior e portadoras de carteira do Conselho Regional de Enfermagem vão ser transformadas em Núcleos de Atendimento de Saúde Básica, com o diferencial de que a

profissional também vai fazer o atendimento domiciliar, ou seja, levando atendimento aos moradores de casa em casa.

As inscrições são gratuitas e devem ser feitas até o dia 26 de fevereiro, através de e-mail (disponível no Edital).

Para saber todas as regras para concorrer às vagas, documentação e se seu bairro está contemplado, entre no site da Prefeitura e veja o edital completo.

Alerj proíbe uso e comercialização de coleira de choque para cães

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, em discussão única, o projeto de lei 1.655/19, de autoria do deputado Max Lemos (PSDB), que proíbe o uso e a comercialização de coleira de choque em cães no Estado do Rio de Janeiro. A medida será encaminhada ao governador em exercício, Cláudio Castro, que terá até 15 dias úteis para sancioná-la ou vetá-la. De acordo com o texto, deve ser entendido por coleira

de choque ou coleira eletrônica o acessório que emite descarga elétrica, com a finalidade do dono ou do adestrador controlar o comportamento do cachorro. Em caso de descumprimento, será aplicada multa de R\$ 740,00 (200 UFIR/RJ), e o valor será revertido para o Fundo de Conservação Ambiental (Fecam). A norma deverá ser regulamentada pelo Executivo e valerá tanto para o comércio físico quanto para o comércio online.

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo Sr. Secretário **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 004/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição 50.000 m² de Grama Esmeralda em placas para serem usadas na conservação de praças, jardins e urbanização de prédios públicos e urbanização de vias públicas do Município. Sugerimos a aquisição através da modalidade de registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência– ANEXO I do Edital às fls. 145/146, e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 656 a 658 do processo administrativo n.º 24.968/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviço Público, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo**

sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pelo Secretário Municipal, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição 50.000 m² de Grama Esmeralda em placas para serem usadas na conservação de praças, jardins e urbanização de prédios públicos e urbanização de vias públicas do Município. Sugerimos a aquisição através da modalidade de registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses”, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 004/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.968/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição 50.000 m² de Grama Esmeralda em placas para serem usadas na conservação de praças, jardins e urbanização de prédios públicos e urbanização de vias públicas do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses.				
1	Grama esmeralda em placas	m²	50.000	R\$8,99	R\$449.550,00
VALOR TOTAL					R\$449.550,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TRM SOLUÇÕES EIRELI	
CNPJ N.º: 21.427.040/0001-94	Telefone: 22 2778-3968
Endereço: Rua Zorobabel, 244, LOJA, Mataruna	
Cidade: Casimiro de Abreu	UF: RJ CEP:28.860-000
Endereço Eletrônico: contato@trmsoluções.com	
Representante: Henrique Lopes Borin	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 110657368/DIC/RJ	CPF:124.304.457-86

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 004/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 004/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 004/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecio-

nará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para entrega será em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na solicitação de entrega feita pela SOUSP, no horário entre 8:00 h da manhã às 16:00 h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 004/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 004/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 004/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 004/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.968/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 27 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Anderson Silva de Souza
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP

TRM SOLUÇÕES EIRELI
Henrique Lopes Borin
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Janeiro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo Sr. Secretário **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão

Presencial – SRP n.º 138/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de bica corrida**, para a manutenção de logradouros e vias públicas no Município de Araruama/RJ”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 104 à 105 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 224 do processo administrativo n.º 24.977/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo

sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de bica corrida, para a manutenção de logradouros e vias públicas no Município de Araruama/RJ”, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 138/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.977/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de bica corrida para a manutenção de logradouros e vias públicas no Município de Araruama/RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses					
1	Bica Corrida	Mº	50.000	Sigil	R\$97,00	R\$4.850.000,00
					TOTAL	R\$4.850.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): REVEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ N.º: 08.773.514/0001-91	Telefone: 22 2665-4766
Endereço: Av. Gladstone José de Oliveira, 987, Boa Perna	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: revestluz@gmail.com	
Representante: Mariana Marques Amorim	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 22.072.816-6/DETRAN	CPF: 179.561.927-90

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 138/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 138/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A entrega dos materiais será imediata, contados a partir da data em que a empresa receber a nota de empenho ou documento equivalente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O material deverá ser entregue nos logradouros e vias conforme solicitação da SOUSP, no horário entre 08:00h às 17:00h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 138/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 138/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 138/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não

puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 138/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.977/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Anderson Silva de Souza
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP

REVEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Mariana Marques Amorim
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2020 - 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **ADELTON ARAUJO DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.774.801/0001-63, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, 91.970, Loja A, Paraty, Araruama/RJ, CEP: 28.800-000, telefone 22 9 9870-7666, e-mail: impactarconstrutora@outlook.com, por sua representante legal Sra. Susan Kelly Rosa Espindola, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, Lote 09, quadra 03, Fazendinha, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portadora da Carteira de identidade nº 204978555, inscrita no CPF sob o nº 111.765.097-99, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio do processo administrativo nº 10.938/2020, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2020**, celebrado em decorrência da Concorrência Pública nº 003/2020, constante do Procedimento Administrativo nº 10.938/2020, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os **CONTRATANTES**, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços em referência, cujo objeto é a "Contratação de empresa para realização de construção de uma Escola Municipal no Bairro Buraco do Pau, localizada na Rua Alice Largo de Souza, s/nº, Araruama/RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 10.938/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha referente ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2020, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com percentual de acréscimo de 7,8414% do valor contratual, com fulcro no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor da alteração contratual, após a rerratificação, corresponde ao acréscimo de R\$117.621,29 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa em referência correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.010.001.12.361.14.1009, ED 4.4.90.51.91.00.00.00,

Empenho nº 1910/2020, Fonte de Recursos nº 101 - ROYALTES.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 28 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ADELTON ARAUJO DOMINGUES
SOUSP

IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA
Susan Kelly Rosa Espindola
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Referência ao processo nº 0006671-77.2020.8.19.0052

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33 doravante devedor, representada neste Termo pela Senhora **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, casada, Prefeita Municipal de Araruama, portadora do CPF nº 094.591.857-70 e do RG nº 20.121.579-5, expedido pelo DETRAN/RJ e o **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.877.631/0001-70, com sede na Av. Rio Branco, nº 103, 10º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-004, neste ato representado pelo seu administrador Sr. André Martins de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 640.423.836-53, CNH nº 01080525264, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Avenida Silvío

Picanço, 555, Edifício La Vita, Bloco Mare, apartamento 703, Charitas, Niterói/RJ, doravante definidas como Partes no MANDADO DE SEGURANÇA nº 0006671-77.2020.8.19.0052, **acordam o seguinte:**

CLAUSULA PRIMEIRA: Do objeto

DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA é CREDORA, junto a Prefeitura Municipal de Araruama da quantia de R\$ 711.879,04 (setecentos e onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos), correspondente ao inadimplemento das Notas Fiscais vencidas e não pagas do 2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 003/2014, quais sejam: nº 2016258 (PA nº 21.995/2016), nº 2016323 (PA26.485/2016), nº 2016354 (PA 28.963/2016), nº 2016382 (PA 30325/2016), 20178 (PA 4458/2017), competências de SET/16, OUT/16, NOV/16 e DEZ/16, respectivamente, conforme informações constantes do processo administrativo nº 11.648/2020 e nº 11.649/2020.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Araruama confessa ser devedora do montante citado, comprometendo-se a pagá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado.

CLAUSULA – SEGUNDA: Do pagamento

I – O pagamento do montante de R\$ 711.879,04 (setecentos e onze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos) será realizado em 04 parcelas.

II – O Município de Araruama compromete-se a pagar: 1ª parcela - dia 12/02/2021, no valor de R\$ 160.291,07 (cento e sessenta mil, duzentos e noventa e um reais e sete centavos); 2ª parcela – dia 05/03/2021, no valor de R\$ 168.623,78 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos); 3ª parcela – dia 30/03/2021 no valor de R\$ 175.192,92 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos); 4ª parcela – dia 09/04/2021, no valor de R\$ 207.771,27 (duzentos e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

III – Para viabilizar a formalização do presente Termo e por mera liberalidade, a CREDORA concorda que o pagamento das Notas Fiscais nº 2016258 (PA nº 21.995/2016), nº 2016323 (PA26.485/2016), nº 2016354 (PA 28.963/2016), nº 2016382 (PA 30325/2016), e nº 20178 (PA 4458/2017) seja correspondente ao valor principal histórico, sendo certo que, em caso de descumprimento das condições deste Termo, incidirão os encargos e consectários previstos no Contrato Administrativo n.º 003/2014 e na legislação em vigor, contados da data do vencimento original de cada Nota Fiscal;

IV – A celebração do presente TERMO DE ACORDO DE PAGAMENTO não isenta o DEVEDOR do pagamento das Notas Fiscais emitidas e atestadas, vencidas ou vincendas pelos serviços prestados durante a vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 077/2018, devendo as mesmas serem pagas concomitantes ao presente acordo;

V - O inadimplemento, tanto das parcelas descritas no



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

item II da Clausula Segunda como das parcelas vencidas e vincendas do Contrato Administrativo 077/2018, importará em descumprimento do presente Termo, sujeitando o DEVEDOR às consequências previstas no art. 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo-se em vista o atraso injustificado por mais de 90 dias.

CLÁUSULA – TERCEIRA: Da Mora

A CREDORA não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade da dívida remanescente, acrescida de juros e correção monetária.

CLÁUSULA – QUARTA: Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- o atraso injustificado no pagamento das parcelas descritas no item II da Clausula Segunda.
- o atraso injustificado das parcelas vencidas ou vin-

cidas do Contrato Administrativo 077/2018.

A rescisão do presente acordo implicará na atualização monetária, aplicação de juros de 1%(um por cento) e multa sobre o saldo devedor, contados da data do vencimento original de cada Nota Fiscal, conforme previsão no Contrato Administrativo n.º 003/2014.

CLÁUSULA – QUINTA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irreatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 389, 393 e 395 do Código Processo Civil.

CLÁUSULA – SEXTA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos entrará em vigor na data de sua publicação que será feita por extrato em jornal.

CLÁUSULA – OITAVA: Da Suspensão do processo

Com a finalidade de prevenir litígios, a DEVEDORA se obriga a apresentar o presente Termo e requerer a sua homologação nos autos do processo registrado sob o n.º 0006671-77.2020.8.19.0052, em trâmite na 1ª Vara Cível de Araruama, requerendo sua suspensão até o pagamento da última parcela.

CLÁUSULA NONA:

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca do Município de Araruama.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Araruama, 05 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
ANDRÉ MARTINS DE LIMA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ERRATA

Da **Portaria 006** de 25 de janeiro de 2021, que nomeia a servidora **LILIAN DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, onde se lê FCI 03-100% com início em 01/01/2021, **leia-se** FCI 02-100%.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A **Secretaria Municipal de Administração** vem por meio deste, informar que o **e-mail para inscrição** no Projeto Casa Saúde mudou para **PROJETOCASASAUDE.PMA@GMAIL.COM**.

As inscrições iniciam-se hoje dia 17/02/2021, através do envio de documentos para o e-mail acima mencionado.

DECRETO Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$13.725.213,23 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Gabinete da

Prefeita, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor total de R\$ 13.725.213,23 (Treze milhões e setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e treze reais e vinte e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ERRATA

Da **Portaria 096** de 25 de janeiro de 2021, que nomeia o servidor **RUAN CARLOS DA SILVA**, onde se lê FCI 03-70% com início em 01/01/2021, **leia-se** FCI 01-70%.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO ÚNICO - DECRETO 003/2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	100	400.000,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	100	200.000,00	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.92.00	57	101	52.913,16	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.92.00	57	100	389.100,00	-
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	74	101	202.141,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	83	100	6.551,30	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	101	493.099,10	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	101	16.107,63	-
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.30.00	88	105	25.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2029	33.90.39.00	93	206	51.224,00	-
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.46.00	114	110	1.400.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	206	150.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	110	408.550,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	206	2.468.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	110	1.000.000,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	110	2.400.000,00	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	101	1.493.490,53	-
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	206	568.072,62	-
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.36.00	168	100	57.100,00	-
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	169	100	30.000,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.39.00	210	101	70.000,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	101	1.122.165,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	220	101	171.663,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	33.90.39.00	220	100	20.000,00	-
02.019.002.18.541.0033.2189	33.90.39.00	242	101	92.689,60	-
02.019.003.20.606.0031.2082	33.90.30.00	256	101	143.000,00	-
02.015.002.13.392.0013.2208	44.90.51.00	266	101	288.626,29	-
02.010.001.12.361.0012.2058	44.90.52.00	267	110	5.720,00	-
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.36.00	6	100	-	30.000,00
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	-	70.000,00
02.001.001.04.131.0047.2186	33.90.39.00	10	100	-	300.000,00
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.30.00	73	100	-	14.100,00
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	74	100	-	350.000,00
02.007.002.04.122.0046.2029	44.90.52.00	75	100	-	225.000,00
02.007.002.04.122.0046.2029	44.90.52.00	75	101	-	341.539,45
02.007.002.04.122.0046.2030	33.90.39.00	77	101	-	202.141,00
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	84	100	-	6.551,30
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	105	-	25.000,00
02.010.001.12.361.0012.2029	33.90.30.00	92	206	-	30.224,00
02.010.001.12.361.0012.2029	44.90.52.00	94	206	-	21.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	33.90.46.00	114	100	-	1.400.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	110	-	1.814.270,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	206	-	618.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	206	-	2.268.072,62
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	110	-	500.000,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	142	110	-	1.000.000,00
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	143	206	-	300.000,00
02.010.001.12.365.0014.1009	44.90.52.00	143	110	-	500.000,00
02.015.001.22.661.0026.1019	33.90.39.00	164	100	-	40.000,00
02.015.001.23.691.0036.2071	33.90.30.00	165	100	-	10.000,00
02.015.001.23.691.0036.2071	33.90.39.00	166	100	-	30.000,00
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	167	100	-	7.100,00
02.017.001.15.451.0019.1011	33.90.39.00	207	101	-	1.122.165,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	371.663,00
02.017.001.15.451.0020.1012	33.90.30.00	209	100	-	70.000,00
02.017.001.15.452.0032.2096	33.90.39.00	218	101	-	493.490,53
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.30.00	221	101	-	92.689,60
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.39.00	222	101	-	500.000,00
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	223	101	-	952.206,73
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	227	100	-	20.000,00
TOTAL				13.725.213,23	13.725.213,23



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 004 **DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 5.307.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.307.000,00 (Cinco milhões e trezentos e sete mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 004/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.36.00	15	120	500.000,00	-
04.001.001.10.301.0043.2126	33.90.30.00	21	302	92.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2222	33.90.39.00	37	302	3.000.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	51	120	1.200.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2043	33.90.30.00	53	302	515.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	14	120	-	500.000,00
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.92.00	17	302	-	300.000,00
04.001.001.10.301.0043.2126	31.90.92.00	20	302	-	30.000,00
04.001.001.10.301.0043.2126	33.90.39.00	22	302	-	62.000,00
04.001.001.10.302.0043.2222	33.90.30.00	36	302	-	3.000.000,00
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.30.00	50	120	-	1.000.000,00
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.92.00	52	120	-	200.000,00
04.001.001.10.122.0046.2109	31.90.92.00	57	302	-	215.000,00
TOTAL				5.307.000,00	5.307.000,00

DECRETO Nº 005 **DE 06 DE JANEIRO DE 2021.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$11.337.751,81 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Administração, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$11.337.751,81 (Onze milhões e trezentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no

saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 de janeiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 005/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.131.0047.2186	33.90.39.00	10	100	231.293,29	-
02.006.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	36	100	127.178,77	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.92.00	57	100	68.451,26	-
02.007.001.28.843.0049.3039	46.90.71.00	68	100	385.629,36	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	84	100	63.000,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	100	63.372,83	-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ANEXO ÚNICO - DECRETO 005/2021

02.010.001.12.361.0012.2029	33.90.30.00	92	121	88.274,90	-
02.010.001.12.361.0012.2029	44.90.52.00	94	206	1.921.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2029	44.90.52.00	94	121	529.135,00	-
02.010.001.12.361.0012.2042	33.90.39.00	115	110	1.136.000,00	-
02.010.001.12.362.0012.2058	33.90.30.00	127	100	59.720,00	-
02.010.001.12.365.0012.2058	33.90.30.00	128	206	135.000,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	206	45.990,38	-
02.010.001.12.122.0046.2042	33.90.39.00	156	110	130.000,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	101	6.315.813,32	-
02.019.003.20.122.0017.1008	44.90.52.00	252	101	7.776,70	-
02.019.003.04.122.0046.2030	33.90.30.00	260	100	30.116,00	-
02.001.001.04.122.0042.2030	33.90.30.00	1	100	-	20.000,00
02.001.001.04.122.0042.2030	33.90.39.00	2	100	-	30.000,00
02.001.001.04.122.0046.2026	33.90.30.00	3	100	-	30.000,00
02.001.001.04.122.0046.2026	33.90.39.00	4	100	-	20.000,00
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.30.00	5	100	-	30.000,00
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.36.00	6	100	-	20.000,00
02.001.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	7	100	-	20.000,00
02.001.001.04.122.0046.2030	44.90.52.00	8	100	-	30.000,00
02.001.001.04.131.0047.2185	33.90.39.00	9	100	-	31.293,29
02.006.001.04.122.0053.2188	33.90.46.00	52	100	-	60.000,00
02.006.001.04.122.0053.2188	33.90.49.00	53	100	-	67.178,77
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	74	100	-	385.629,36
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.39.00	87	100	-	131.824,09
02.009.001.26.782.0046.2044	33.90.39.00	89	100	-	63.000,00
02.010.001.12.361.0012.2042	33.90.39.00	115	100	-	1.000.000,00
02.010.001.12.361.0012.2054	33.90.30.00	120	110	-	136.000,00
02.010.001.12.361.0012.2056	33.90.30.00	122	110	-	130.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.30.00	126	206	-	135.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	206	-	1.000.000,00
02.010.001.12.361.0012.2058	33.90.39.00	129	121	-	529.135,00
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	206	-	45.990,38
02.010.001.12.361.0014.1009	33.90.30.00	139	121	-	88.274,90
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.52.00	142	206	-	921.000,00
02.010.001.12.122.0046.2030	33.90.30.00	149	100	-	59.720,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	192	101	-	300.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	33.90.39.00	207	101	-	1.500.000,00
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	1.982.576,93
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.39.00	222	101	-	1.000.000,00
02.017.001.15.452.0032.2099	33.90.39.00	223	101	-	1.533.236,39
02.017.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	227	101	-	7.776,70
02.019.003.04.122.0046.2030	33.90.39.00	261	100	-	30.116,00
TOTAL				11.337.751,81	11.337.751,81



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 010 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 344.057,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor total de R\$344.057,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e sete mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de janeiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 010/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
06.001.001.08.243.0016.1035	33.50.43.00	2	203	336.240,00	-
06.001.001.08.243.0016.2132	33.90.39.00	11	204	7.817,00	-
06.001.001.08.243.0016.1035	33.50.41.00	1	203	-	20.000,00
06.001.001.08.243.0016.1035	33.90.30.00	3	203	-	20.000,00
06.001.001.08.243.0016.1035	33.90.39.00	4	203	-	31.000,00
06.001.001.08.243.0016.1035	44.90.52.00	5	203	-	9.000,00
06.001.001.08.243.0016.2132	33.50.43.00	9	203	-	150.000,00
06.001.001.08.243.0016.2132	33.90.30.00	10	204	-	7.817,00
06.001.001.08.243.0016.2132	33.90.39.00	11	203	-	50.000,00
06.001.001.08.243.0016.2132	44.90.52.00	12	203	-	56.240,00
TOTAL				344.057,00	344.057,00

DECRETO Nº 011 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 47.144,16 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 47.144,16 (Quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de janeiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 011/2021

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2031	31.90.16.00	20	104	47.144,16	-
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.36.00	9	104	-	47.144,16
TOTAL				47.144,16	47.144,16



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 003/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma LOGIN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal "Antônio Joaquim Alves Branco" situado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, neste ato representado pelo Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **LOGIN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.022.450/0001-05, com sede estabelecida na Rua José Argeu de S. Resende, nº169, Casa, Centro, Araruama/RJ, neste por seu representante legal, Sr. Tobias Lins Rodrigues, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.062.353-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 099.260.797-33, residente e domiciliado a Rua Parapanema, nº 156, Areal, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 12.274/2020, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 083/2020**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais envolvendo a criação de uma Criação de Plataforma (Learning management System ou Sistema de Gestão de Aprendizagem) que consiste no fornecimento de portal educacional, tutoria e suporte para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, disponibilização de códigos de acesso para uso da plataforma, com fornecimento de conteúdos educacionais on-line no formato de videoaulas, aulas interativas, objetos digitais de aprendizagem e capacitação on-line para uso da plataforma, pelo período de 03 meses, podendo ser prorrogado por até 15 dias", conforme teor descrito pelas fls. 03/12 nos autos do processo administrativo nº 12.274/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais envolvendo a criação de uma Criação de Plataforma (Learning management System ou Sistema de Gestão de Aprendizagem) que consiste no fornecimento de portal educacional, tutoria e suporte para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, disponibilização de códigos de acesso para uso da plataforma, com fornecimento de conteúdos educacionais on-line no formato de videoaulas, aulas interativas, objetos digitais de aprendizagem e capacitação on-line para uso da plataforma, pelo período de 03 meses, podendo ser prorrogado por até 15 dias", conforme teor descrito pelas fls. 03/12 nos autos do processo administrativo nº 12.274/2020, que com seus demais anexos,

integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2020, por novo período de 03 (três) meses, com início a contar de 06 de Janeiro de 2021, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 06 de Abril de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 25% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2020, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993 c/c o artigo 4º - I da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá à conta do PT 02.010.001.12.361.0012.2.029, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 206 – Salário Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 05 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LOGIN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Tobias Lins Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:
CPF:

Nome/CPF:
CPF:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 006/2021

Com fulcro no que dispõe o inciso XXII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 26.901/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo objeto é a despesa com serviços concessionados (Fornecimento de Energia) das unidades escolares do Ensino Fundamental para o exercício de 2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 007/2021

Com fulcro no que dispõe o inciso XXII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 26.901/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), cujo objeto é a despesa com serviços concessionados (Fornecimento de Energia) das unidades escolares do Ensino Fundamental para o exercício de 2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 008/2021

Com fulcro no que dispõe o inciso XXII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 26.901/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo objeto é a despesa com serviços concessionados (Fornecimento de Energia) das unidades escolares do Ensino Fundamental para o exercício de 2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

unidades escolares do Ensino Fundamental para o exercício de 2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S.A.**, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 26.901/2020.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 009/2021

Com fulcro no que dispõe o inciso XXII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 26.901/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para CERAL – COOP. DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ARARUAMA LTDA.** inscrita no CNPJ nº 28.610.236/0001-69, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), cujo objeto é a despesa com serviços concessionados (Fornecimento de Energia) das unidades escolares do Ensino Fundamental para o exercício de 2021.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S.A.**, no valor R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), com base no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 26.901/2020.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 010/2021

Com fulcro no que dispõe o inciso XXII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 26.901/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para CERAL – COOP. DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ARARUAMA LTDA.** inscrita no CNPJ nº 28.610.236/0001-69, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo objeto é a despesa com serviços concessionados (Fornecimento de Energia) das

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S.A.**, no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com base no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 26.901/2020.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

DECRETO Nº 020 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CÉLIA CASTANHO JARDIM para ESCOLA MUNICIPAL ECOLÓGICA PROFESSOR FÁBIO SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência, especialmente o disposto nos incisos VII e XXX, do Art. 69 c/c inciso V, do Art. 161, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à demanda por vagas na Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e melhoria dos recursos educacionais,

DECRETA:

Art. 1º - A **E. M. PROFESSORA CÉLIA CASTANHO JARDIM** situada à **Rua Alice Leocadia de Souza, 0 – Vila Canaã - Araruama**, passa a ser denominada **ESCOLA MUNICIPAL ECOLÓGICA PROFESSOR FÁBIO SIQUEIRA**, atendendo Educação Infantil e primeiro segmento do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Todos os alunos matriculados na unidade escolar, anteriormente **E. M PROFESSORA CÉLIA CASTANHO JARDIM**, permanecerão matriculados na agora **ESCOLA MUNICIPAL ECOLÓGICA PROFESSOR FÁBIO SIQUEIRA**, ficando esta responsável pela emissão de toda e qualquer documentação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as medidas cabíveis para o atendimento ao disposto deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 022/SEDUC/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC (CONTRATANTE)** e **IPIGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA – CNPJ nº. 32.736.586/0001-43 – (CONTRATADA).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino na confecção de merenda escolar, pelo período de 12 meses, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial nº 135/2020 bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº 23.434/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 567.270,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o exercício de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27 de Janeiro de 2021.

TERMO DE ADITAMENTO nº 10/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 023/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a Sra **Maria Isabel Gomes de Souza**, brasileira, inventariante dos bens deixados em decorrência do falecimento de Acemir Gomes de Souza, portadora do CPF nº 006.362.817-10 e da carteira de identidade nº 06.760.612-9 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 18 / Aptº 102 – Centro – Araruama/RJ – CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do processo Administrativo 03236/2017, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o contrato de locação de bem imóvel nº 23/2017**, cujo objeto é a locação do imóvel situado à

Rua João Vasconcelos, nº 113 – Centro – São Vicente de Paulo – Araruama/RJ, para instalação e funcionamento de um anexo à Creche Municipal Adalgira Oliveira de Andrade, para passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 3.236/2017, com fundamento no Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, parágrafo 3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de bem imóvel nº 23/2017, pelo período de 20/01/2021 até 20/07/2021, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 17.114,70 (dezessete mil, cento e quatorze reais e setenta centavos).

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação da despesa do presente objeto esta alocado a conta do PT 02.010.001.12.365.0012.2.048, tendo natureza de despesa 3.3.90.36.00.00.00.00, empenho nº 89441/2021, recurso nº 0110, despesa nº 119, aplicação educação 25% relativo ao exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 19 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LÍVIA BELLO
Prefeita
Locatário

Maria Isabel Gomes de Souza
Locadora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2979/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Travessa Guimarães, Rua Danilo Francesch e Rua José S. Coutinho – Praça da Bandeira - Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 09/03/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 22/02/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de fevereiro de 2021.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2981/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização** da Rua Talita Benolasco, Rua Pastor Benedito Borges, Rua Jorge Damião, Rua Dona Frutuosa e Rua São Sebastião – Alto da Boa Vista - Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 10/03/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 23/02/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de fevereiro de 2021.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2028/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2021

OBJETO: **Contratação de empresa de Construção Civil para executar a Construção da Escola Municipal do Bairro XV de Novembro** localizada na Rua Cristóvão Colombo - Araruama – RJ.

DATA DE ABERTURA: 11/03/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 24/02/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por au-

tenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de fevereiro de 2021.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2980/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização** da Rua Lamas Rabelo, Rua Lamas Rabelo/Trecho da Rua Garcia, Rua ao lado do canal do peixe e Ligação da Rua Lamas Rabelo/Rua Garcia - Mataruna - Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 12/03/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 25/02/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de fevereiro de 2021.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1486/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2021

OBJETO: **Contratação de empresa de Construção Civil para executar a Construção da Central de Medicamentos**, na Avenida Getúlio Vargas, s/n – Centro - Araruama – RJ.

DATA DE ABERTURA: 15/03/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 26/02/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de fevereiro de 2021.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1488/2021

MODALIDADE: Concorrência 002/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de Obra de Urbanização:**

- Construção de Ponte de pedestres e ciclistas em trecho da Orla Oscar Niemeyer, sobre a lagoa interligando o Loteamento Salinas ao Centro de Araruama;

- Construção de Ponte de pedestres e ciclistas sobre a lagoa interligando as Praias da Pontinha a Praia dos Amores;

- Construção de Ponte de pedestres e ciclistas sobre o Rio Cortiço interligando a Praia do Coqueiral a Praia do Barbudo.

DATA DE ABERTURA: 25/03/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 23/02/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de fevereiro de 2021.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI



Município de Araruama

Poder Executivo


AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 2974/2021**

MODALIDADE: Concorrência 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Antônio da Cunha, Trecho da Rua Nanuqui, Rua Tambau e Trecho da Rua Barão Vermelho – Parque Alves Branco II – Fazendinha - Araruama – RJ.

DATA DE ABERTURA: 26/03/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 24/02/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de fevereiro de 2021.**FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 2978/2021**

MODALIDADE: Concorrência 004/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Almir Rego, Rua Isaura, Rua Jandaia, Rua Jaguarí, Rua Jamaica, Rua Japeri, Rua Jeronimo, Rua Cananeia e Rua Itapecirica, Parque Alves Branco II - Fazendinha - Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 29/03/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à

Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 25/02/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de fevereiro de 2021.**FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 2977/2021**

MODALIDADE: Concorrência 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Medea da Motta, Rua Barão de Ipanema, Rua das Rosas, Rua dos Lírios, Rua das Margaridas e Rua Edgar Menezes - Pontinha - Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 30/03/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 26/02/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de fevereiro de 2021.**FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 2975/2021**

MODALIDADE: Concorrência 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Cesar Gonçalves Marinho, Rua Danton Jobim, Rua Jose Vitor Rubinho, Rua Roberta da Silveira

e Rua Barão de Vassouras - Rio do Limão - Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 31/03/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 01/03/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de fevereiro de 2021.**FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 24967/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 016/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para implantação do Centro de Diagnóstico Municipal de Araruama, pelo período de 12(doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 04/03/2021 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 22/02/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de fevereiro de 2021.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 771/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 017/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de veiculação de vídeos institucionais** da Prefeitura de Araruama em canal de TV aberta.

DATA DE ABERTURA: 05/03/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: ASCOM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 23/02/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de fevereiro de 2021.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

**PORTARIA Nº 150
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2288/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2288/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **MATHEUS MONTEIRO VILHEMA**, Efetivo, **Auxiliar de Disciplina**, Matrícula 9961797, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 2288/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 02/02/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2021.

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**

**PORTARIA Nº 151
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1372/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1372/2021.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, o servidor **ROMULLO ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA**, Efetivo, **Técnico de Enfermagem**, Matrícula 9960241, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 1372/2021.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 22/01/2021, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de fevereiro de 2021.

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**

**PORTARIA Nº 153
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

PROMOVE SERVIDOR CONFORME LEI COMPLEMENTAR 143 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas nos memorandos 244/2020, 245/2020 e 279/2020, emitidos pela Secretaria de Segurança desta Municipalidade;

Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 143 de 14 de dezembro de 2018, que versa sobre a progressão da carreira na instituição da Guarda Civil de Araruama.

Considerando que o atual enquadramento da servidora é o de Subinspetora da Guarda Civil;

Considerando que a servidora **ELIZETE SANTANA MENDONÇA ANDRADE**, Matrícula: 006873-1, completou 20 anos de efetivo exercício de suas funções junto à Guarda Civil de Araruama;

Considerando, finalmente, o disposto no Anexo I – “Vencimento e escalonamento por tempo de efetivo serviço para os guardas civis / Progressão”, da lei Complementar 143 de 14 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Promover** a Servidora **ELIZETE SANTANA DE MENDONÇA ANDRADE**, **Subinspetora da Guarda Civil de Araruama**, Matrícula 006873-1, ao cargo de **INSPETOR da Guarda Civil de Araruama**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2021.

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**

Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 154 **DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

PROMOVE SERVIDOR CONFORME LEI COMPLEMENTAR 143 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas nos memorandos 244/2020, 245/2020 e 279/2020, emitidos pela Secretaria de Segurança desta Municipalidade;

Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 143 de 14 de dezembro de 2018, que versa sobre a progressão da carreira na instituição da Guarda Civil de Araruama.

Considerando que o atual enquadramento do servidor é o de Subinspetor da Guarda Civil;

Considerando que o servidor **GUSTAVO DOMINGUES DE SOUZA**, Matrícula: 006889-6, completou 20 anos de efetivo exercício de suas funções junto à Guarda Civil de Araruama;

Considerando, finalmente, o disposto no Anexo I – “Vencimento e escalonamento por tempo de efetivo serviço para os guardas civis / Progressão”, da lei Complementar 143 de 14 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Promover** o Servidor **GUSTAVO DOMINGUES DE SOUZA**, Subinspetor da Guarda Civil de Araruama, Matrícula 006889-6, ao cargo de **INSPETOR da Guarda Civil de Araruama**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 155 **DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

PROMOVE SERVIDOR CONFORME LEI COMPLEMENTAR 143 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas nos memorandos 244/2020, 245/2020 e 279/2020, emitidos pela Secretaria de Segurança desta Municipalidade;

Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 143 de 14 de dezembro de 2018, que versa sobre a progressão da carreira na instituição da Guarda Civil de Araruama.

Considerando que o atual enquadramento da servidora é o de Subinspetora da Guarda Civil;

Considerando que a servidora **PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula: 006900-0, completou 20 anos de efetivo exercício de suas funções junto à Guarda Civil de Araruama;

Considerando, finalmente, o disposto no Anexo I – “Vencimento e escalonamento por tempo de efetivo serviço para os guardas civis / Progressão”, da lei Complementar 143 de 14 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Promover** a Servidora **PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA**, Subinspetora da Guarda Civil de Araruama, Matrícula 006900-0, ao cargo de **INSPETOR da Guarda Civil de Araruama**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 156 **DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

PROMOVE SERVIDOR CONFORME LEI COMPLEMENTAR 143 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as informações contidas nos memorandos 244/2020, 245/2020 e 279/2020, emitidos pela Secretaria de Segurança desta Municipalidade;

Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 143 de 14 de dezembro de 2018, que versa sobre a progressão da carreira na instituição da Guarda Civil de Araruama.

Considerando que o atual enquadramento do servidor é o de Guarda Civil – Nível III;

Considerando que o servidor **EDUARDO LUIZ DA SILVA**, Matrícula: 008037-3, completou 20 anos de efetivo exercício de suas funções junto à Guarda Civil de Araruama;

Considerando, finalmente, o disposto no Anexo I – “Vencimento e escalonamento por tempo de efetivo serviço para os guardas civis / Progressão”, da lei Complementar 143 de 14 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **Promover** o Servidor **EDUARDO LUIZ DA SILVA**, Guarda Civil – Nível III, Matrícula 008037-3, ao cargo de **SUBINSPETOR da Guarda Civil de Araruama**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*



www.logusnoticias.com.br

Saúde: mais 230,7 milhões de doses de vacina serão entregues até julho

Divulgação

O ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, apresentou nesta quarta-feira (17) um cronograma em que prevê a distribuição de cerca de 230,7 milhões de doses de vacinas contra a covid-19 até julho. O anúncio foi feito durante reunião virtual com governadores, informou a pasta.

Na programação apresentada, o ministro incluiu as negociações com os laboratórios União Química/Gamaleya e Precisa/Bharat Biotech, que podem garantir ao Brasil a chegada da vacina russa Sputnik V e da indiana Covaxin, respectivamente. A previsão, de acordo com a pasta, é que o contrato com os dois laboratórios seja assinado ainda nesta semana. Os dois imunizantes ainda não possuem pedido de uso emergencial aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

As próximas entregas aos estados acontecem ainda em fevereiro: serão 2 milhões de doses da AstraZeneca/Fiocruz, importadas da Índia, e 9,3 milhões da Sinovac/Butantan, produzidas no Brasil. Em março, a pasta também aguarda a chegada de

18 milhões de doses da vacina do Butantan e mais 16,9 milhões da vacina da AstraZeneca.

A assessoria do Ministério da Saúde informou o seguinte cronograma sobre a entrega das vacinas no país:

Fundação Oswaldo Cruz (vacina AstraZeneca/Oxford)

Janeiro 2 milhões (entregues)

Fevereiro 2 milhões (importadas da Índia)

Março 4 milhões (importadas da Índia) + 27,3 milhões (produção nacional com IFA importado)

Abril 28,6 milhões (produção nacional com IFA importado)

Maio 28,6 milhões (produção nacional com IFA importado)

Junho 28,6 milhões (produção nacional com IFA importado)

Julho 3 milhões (produção nacional com IFA importado)

Total (1º semestre) 112,4 milhões de doses

A partir do segundo semestre, com a incorporação da tecnologia da produção da matéria-prima (IFA), a Fiocruz deverá entregar mais 110 milhões de doses, com produção 100% nacional.

Fundação Butantan (vacina Coronavac/Sinovac)

Janeiro 8,7 milhões (entregues)

Fevereiro 9,3 milhões

Março 18,1 milhões

Abril 15,9 milhões

Maio 6 milhões

Junho 6 milhões

Julho 13,5 milhões

Total 77,6 milhões de doses

Até setembro, serão entregues mais de 22,3 milhões de doses da Coronavac, totalizando os 100 milhões contratados pelo Ministério da Saúde.

Covax Facility

Março 2,6 milhões (vacina importada da AstraZeneca/Oxford)

Até junho: 8 milhões (vacina importada da As-



traZeneca/Oxford)

Total: 10,6 milhões de doses

União Química (vacina Sputnik V/Instituto Gamaleya/Rússia)

Março 400 mil (importadas da Rússia)

Abril 2 milhões (importadas da Rússia)

Maio 7,6 milhões (importadas da Rússia)

Total 10 milhões de doses

Com a incorporação da

tecnologia da produção do IFA, a União Química deverá produzir, no Brasil, 8 milhões de doses por mês.

Precisa Medicamentos (vacina Covaxin/Barat Biotech/Índia)

Março 8 milhões (importadas da Índia)

Abril 8 milhões (importadas da Índia)

Maio 4 milhões (importadas da Índia)

Total 20 milhões de doses

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 23.764/2020

VANDO OLIVEIRA SOARES, inscrito no CPF sob o nº 143.985.637-09, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Prévia nº 0225/2020**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 §2, para a atividade de Projeto de Aprovação Residencial Multifamiliar, situada na Rua das Sábias, Lote 11 Quadra K do Loteamento Recanto do Japão – Buraco do Pau – Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 15.689/2020

MARCOS DE OLIVEIRA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 266.197.092-49, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Prévia nº 0020/21**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 §2, para a atividade de Projeto de Aprovação Residencial Unifamiliar com 1 pavimento e anexos, situada na Rua Um, Lote 01 Quadra A do Condomínio Residencial Del Mare, Ingá – Praia Seca – Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Alerj aprova criação de programa de combate à violência contra a mulher

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou em discussão única, nesta quarta-feira (17), o Projeto de Lei 3.457/20, de autoria da deputada Mônica Francisco (PSol), que institui o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho como forma de pedido de socorro e ajuda às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A medida será encaminhada ao governador em exercício, Cláudio Castro, que terá até 15 dias úteis para sancioná-la.

A medida estabelece que a mulher em situação de violência diga “sinal vermelho” ou sinalize o pedido de ajuda expondo a mão com uma marca na forma de um “X”, feita preferencialmente com

batom vermelho, caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha. Ainda de acordo com o texto, ao identificar o pedido de socorro, o atendente de estabelecimentos deverá coletar o nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligar imediatamente para o número 190 (Polícia Militar). Sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a um local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública.

A norma valerá para farmácias, repartições públicas e instituições privadas, tais como portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center e supermer-

cados, que aderirem ao programa. A medida é inspirada na estratégia da campanha “sinal vermelho”, promovida pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

“Durante o isolamento social, a gente viu aumentar a violência contra as mulheres e é importante que o Parlamento garanta que essas mulheres permaneçam sãs, seguras e vivas”, explicou a autora. “Esse PL é um projeto importante de união entre o Legislativo e o Judiciário. Aprovar esse projeto em um dia como hoje é reiterar a importância da luta pela democracia no país e uma relação republicana entre os entes públicos e instituições”, defendeu.